



IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 296704

PORTARIA Nº 94, de 11 de abril de 2022

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no Art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 2019.1757.600.4697.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração, o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Igor Ribeiro de Morais Pereira**, portador do **CPF nº 038.679.551-74**, ocupante do cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, **para atuar como Gestor do Contrato**, cujo objeto é o fornecimento de material de comunicação visual: banners, formato lona frontlight, e adesivos para compor a comunicação visual da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer em suas estruturas físicas, além de eventos promovidos e/ou apoiados por esta secretaria, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **Vitor Alves Monteiro**, portador do **CPF nº 701.480.531-22**, ocupante do cargo Chefe de Comunicação Social, para atestar as notas fiscais, em substituição a quaisquer membros, substituindo-os em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º - ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao (a) Gestor (a) encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 4º - ESTABELECE ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 5º - DETERMINAR que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 296710

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, torna público o resultado do Pregão nº 02/2022, Processo 202217576006148; RESULTADO: Itens 1, 8 e 9, homologados a empresa: L. A. MARTINS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.319.914/0001-39, Valor total R\$ 2.829.965,00; Item 2, homologado a empresa: ASTOR STAUDT COM. DE PROD. EDUCATIVOS EIRELLI, CNPJ: 91.824.383/0001-78, Valor total R\$ 47.998,50; Itens 3, 4, 5, 6 e 7, homologados a empresa: GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.452.561/0001-71, Valor total R\$ 162.597,50.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário

Protocolo 296869

AVISO RECURSO CONTRARRAZÕES

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a interposição do recurso administrativo em face do resultado da habilitação na Tomada de Preços nº 04/2022, relativo ao processo nº 202117576001013. O recurso está disponível no portal da SEEL em www.esporte.go.gov.br, razão pela qual fica aberto o prazo para apresentação formal de contrarrazões conforme o edital.

Goiânia, 12 de abril de 2022.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer

Protocolo 296991

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

Comando Geral Da Polícia Militar – CGPM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Às 12:10 horas do dia 11 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Polícia Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 202100002076827, Pregão 008/2022.